



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº17/88

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR
UM IMÓVEL, NA VILA DE NOVO PLANALTO, '
PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO
POSTO DE CORREIO.-

Waldirio Pedrali, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul; Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 57, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado, o Executivo Municipal, a firmar contrato de locação de uma edificação de madeira, medindo 6,90x8,90 m(61,41m²), localizada na Vila de Novo Planalto, neste Município, com o sr. NELSON ANTONIO HEISLER. O Prédio objeto da locação, de sua propriedade, será utilizado para a instalação e funcionamento do Posto de Correio.

Art. 2º - O contrato de locação será pelo prazo de seis(6) meses, pelo valor de 01 Salário Mínimo de Referência.

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura da despesa decorrente desta lei, a dotação orçamentária:

Atividade 2.022.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.
Três Passos, 01 de agosto de 1988.

Waldirio Pedrali

WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal.

